



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) entidade(s) participante(s).



Gerenciador:

G R U P O 1	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
	1	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e os apreendidos com autorização judicial de uso pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
	2	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da defensoria Pública do estado da Paraíba - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$ 0,12
	3	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00



	4	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos da Defensoria Pública do estado da Paraíba	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
	5	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota da defensoria Pública do Estado da Paraíba	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

Órgão Participante:

G R U P O 2	6	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento, por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis nos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública do estado da Paraíba e os apreendidos com autorização judicial de uso pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba - (Taxa de Administração).	R\$ 0,01	R\$0,12
	7	Serviços de gestão de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Defensoria Pública da do estado da Paraíba - (Taxa de Administração).	R\$0,01	R\$0,12



8	Fornecimento de Combustível (Gasolina - comum e aditivada; Diesel - comum, aditivado, S50, S10 e Biodiesel; e Etanol - comum e aditivado, ARLA e demais aditivos).	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
9	Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, novos, de primeiro uso, necessários a manutenção da frota de veículos da Defensoria Pública do estado da Paraíba.	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
10	Serviços de manutenção em geral incluindo socorro mecânico e por guincho/reboque dos veículos (terrestres) que compõem a frota da Defensoria Pública do estado da Paraíba	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

Defensoria
Pública do



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas por suas Unidades Administrativas, em razão da ampla distribuição geográfica de sua circunscrição, assim como o caráter nacional de atuação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba exige frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota, exigindo-se, por corolário, o abastecimento, manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos - automóveis tipos passeio, pick-up, van, caminhões leves e pesados, ônibus, motocicletas e embarcações - mediante gestão dos serviços de abastecimento e manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho, etc, em rede de serviços especializada, em todo o território nacional.

O fornecimento de combustível deverá ser realizado por meio de rede credenciada de postos, através de cartão magnético, com senha. Justifica-se a inclusão de serviços básicos de lavagem, troca de óleo, reposição de equipamentos emergenciais e reparos em pneus através do cartão devido ao fato de que os veículos da Defensoria Pública do estado da Paraíba frequentemente são utilizados em deslocamento para cidades de pequeno porte onde não há oficinas credenciadas pelas empresas que operam no mercado.

A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é "manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item".

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo para manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a divisão de manutenção corretiva e preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço em sempre realizar a manutenção, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por "tipos", todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção corretiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e socorro 24 horas de autos. O serviço poderá ser prestado pelos mesmos estabelecimentos que por ventura realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado, ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornecera melhor proposta.

A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

Em consonância com a visão de futuro da DPPB, de que a Defensoria Pública do estado da Paraíba deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, essa Superintendência Regional adota essa contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

A frota de viaturas desta Superintendência, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos ostensivos, convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade policial. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos, devido às autorizações do Poder Judiciário para a utilização de veículos apreendidos ou por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo portanto de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, o que a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.



Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

Em que pese à atividade fim da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, o uso de viaturas é essencial na consecução dos serviços. Assim, o abastecimento e manutenção das viaturas em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância no âmbito da Defensoria Pública do estado da Paraíba suas Descentralizadas; Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos prédios-locais de missões, e vice-versa, uma rede credenciada de postos e oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade das viaturas, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais da DPPB.

A contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita a Defensoria Pública da Paraíba efetuar o abastecimento e serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização dos serviços;

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;

Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controle pessoal);

Manterá uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota desta DPPB e participante, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

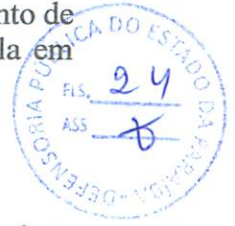
A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado; Um único contrato poderá atender às Delegacias descentralizadas e especializadas espalhadas pelo Estado, privilegiando a economicidade, posto que sempre contará com uma oficina credenciada próxima.

Os veículos em missões e diligências contarão, se necessário, com postos e oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando uma operação ou investigação por necessidade de retorno da viatura até um único posto ou oficina contratada. Resguardaria o sigilo da frota, posto que os veículos destinados a serviços veiaados não ficariam expostos a uma única oficina ou posto de combustível.

2.1 Os itens foram agrupados visando à otimização do gerenciamento da frota, com a emissão de relatórios unificados, permitindo a efetiva análise de custos por veículo e quilômetro rodado, inclusive serviços de guincho, lavagem de veículos e o fornecimento de combustíveis, que é o de maior peso na mensuração do custo efetivo por km rodado, tal agrupamento torna-se consideravelmente vantajoso do ponto de vista administrativo, logístico e econômico, sem o qual todo o planejamento de controle ficaria prejudicado.

Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de equipamentos essenciais ao cumprimento das atribuições da DPPB.

2.2 Justifica-se a adoção do Registro de Preços pela necessidade atendimento de mais de uma unidade da DPPB, por economia processual e possível ganho de escala em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013.



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (Postos de abastecimento, borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Território Nacional, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, ~~borracharia~~, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:
- 4.3. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe de transporte da DPPB
- 4.4. São exemplos de manutenção preventiva:
- 4.4.1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
 - 4.4.2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
 - 4.4.3. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
 - 4.4.4. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de

segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;



4.4.5. Substituição de itens do motor;

4.4.6. Limpeza de motor e bicos injetores;

4.4.7. Regulagens de bombas e bicos injetores;

4.4.8. Limpeza, higienização e lavagem de veículos;

4.4.9. Revisão de fábrica;

4.4.10. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe de transportes da DPPB

4.5. Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

4.6. São exemplos de manutenção corretiva:

4.6.1. Serviços de retífica de motor;

4.6.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

4.6.3. Serviços de instalação elétrica;

4.6.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;

4.6.5. Capotaria;

4.6.6. Tapeçaria;

4.6.7. Borracharia;

4.6.8. Chaveiro;

4.6.9. Funilaria e pintura;

4.6.10. Serviços no sistema de arrefecimento;

4.6.11. Serviços no sistema de ar-condicionado;

4.6.12. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

4.7. Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

4.8. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços em todo território nacional,

contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de três estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos nos municípios da Paraíba.



4.9. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá ~~efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de~~ serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

4.10. Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio do setor de transporte da DPPB

4.11. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional o setor de transporte da DPPB, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

4.11.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

4.11.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;

4.11.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

4.11.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

4.11.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

4.11.6. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

4.11.7. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

4.11.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

4.11.9. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos,

que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;



4.11.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

4.11.11. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;

4.11.12. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;

4.12.O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

4.12.1. Número de identificação da ordem de serviço;

4.12.2. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

4.12.3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

4.12.4. Modelo do veículo;

4.12.5. Centro de Custo;

4.12.6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

4.12.7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

4.12.8. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

4.12.9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

4.12.10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

4.12.11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;

4.12.12. Valor total de mão de obra;

4.12.13. Valor total das peças;

4.12.14. Tempo de garantia do serviço realizados;

4.12.15. Tempo de garantia das peças substituídas;

4.12.16. Valor total da operação;

4.12.17. Descrição sumarizada da operação;

4.12.18. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;

4.12.19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

4.12.20.Custo por Km rodado;



4.13. Todos os dados do item 4.12, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, ~~deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.~~

4.14. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, ~~do histórico de ordens de serviço,~~ orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

4.15. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

4.16. Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

4.16.1.Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, ~~com descrição~~ do valor total de peças e valor total de mão de obra;

4.16.2.Ordem de serviço cadastrada;

4.16.3.Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;

4.16.4.Registro de garantia de peças e serviços;

4.16.5.Histórico de orçamentos;

4.16.6.Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;

4.16.7.Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;

4.16.8.Relatório completa de discriminada de rede credenciada;

4.16.9.Tempo de imobilização do veículo;

4.16.10.Custo por tipo de manutenção;

4.16.11.Custo global, mensal de serviços e peças;

4.16.12.Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel possibilitando a extração de dados com um período mínimo de 12 meses.

4.17. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

4.18. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

4.19. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.20. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

4.21. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de abastecimento e manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados à contratante.

4.22. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado da Defensoria Pública do estado da Paraíba mediante opções de execução oferecidas (menus).

4.23. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando ciados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de abastecimento e manutenção dos diversos tipos veículo da Defensoria Pública do estado da Paraíba

4.24. A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:





4.24.1. Ampla rede postos, lava jatos, borracharias e oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território nacional, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

4.24.2. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do Departamento da DPPB, veículos com autorização judicial de uso, e apreendidos sob guarda, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;

4.24.3. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

4.25. A Contratada tomará disponível o acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

4.26. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

4.27. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas.

4.28. Será considerada como USUÁRIO a(s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pela contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

4.29. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e o fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

4.30. A contratada deverá credenciar oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

4.31. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território nacional e em especial em todas as localidades onde houver unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios

estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será 30 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.



4.32. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

4.33. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

4.34. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

4.35. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

4.36. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.36.1.12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

4.36.2.06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

4.36.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

4.37. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

4.38. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a DPPB os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

4.38.1. Substituir o material defeituoso;

4.38.2. Corrigir defeitos de fabricação;

4.38.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.



4.39. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

4.40. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

4.41. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.

4.42. O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

4.43. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original da viatura) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela DPPB.

4.44. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela DPPB, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada ~~terão como limite o~~ preço de à vista.

4.45. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo da viatura (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

4.46. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela contratante, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

4.47. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a contratante e tais prestadores de serviço.



4.48. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

4.49. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

4.50. Será designado, como fiscal do Contrato, servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

4.51. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

A DPPB possui alia capilaridade, possuindo Unidades Operacionais em diversos municípios do território nacional, fazendo com que a atuação da contratante, não se restrinja a localidades com sede administrativa, justificando a necessidade de que a rede credenciada seja ampla.

5.1.1. Os valores mensais foram estimados por intermédio de base histórica de consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços, conforme item 1.2.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- 7.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados



necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 8.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4.** Utilizarem empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores



de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.16. Utilizar material dentro das normas fitossanitárias e de acordo com os padrões recomendados pela IN 01/2010 DE 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, permitindo somente a manutenção e ou fornecimento de peças, combustíveis e serviços realizados em rede credenciada, não confundindo com a transferência de responsabilidades do objeto contratado, gestão de frota.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n° 2.271, de 1997.



- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, quando for o caso.
- 11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.



11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Defensoria Pública do Estado da Paraíba opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

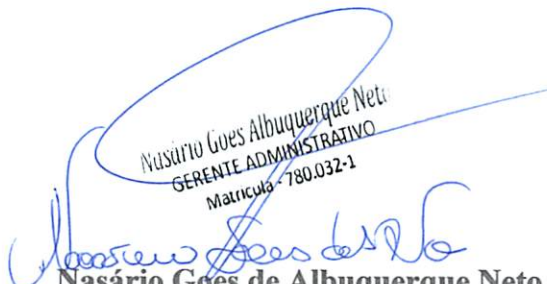
12.3.3. ~~Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a~~
Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

João Pessoa 29 de setembro de 2017


Nasário Goes de Albuquerque Neto
GERENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula - 780.032-1
Nasário Goes de Albuquerque Neto
Gerente Administrativo

